

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**FIXA O LIMITE PARA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 4º. da Lei 3466/2014, de 08 de abril de 2014, Decreta:

Art. 1º Fica fixado os limites para concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo nos termos deste decreto.

Art. 2º. As diárias permitidas por mês no Estado do Rio Grande do Sul serão autorizadas da seguinte forma:

Opção 1	Opção 2
Uma diária com pernoite e uma diária sem pernoite +	Uma diária sem pernoite +
Uma diária sem pernoite	Uma diária sem pernoite
Total: duas viagens	Total: duas viagens

Parágrafo único: O limite de diárias previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 3º Fica autorizada 01 (uma) viagem para fora do Estado a cada semestre, sendo vedada a utilização de duas no mesmo período, sendo estas de caráter personalíssimo e intransferível.

Art. 4º Este Decreto revoga as disposições em contrário, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 03 de janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se.

MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD
PRESIDENTE

Publicado no quadro de publicações da Câmara Mun. de Vereadores de Guaporé no período de **27-07-2022 a 09-08-2022**.